

**PROCESSO 37/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011**

**OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial, Odontológico e de Raios X.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 02/06/2011.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 16/06/2011 as 08:00.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: 16/06/2011 as 09:00.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/06/2011 as 14:30 h.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.**

**TEMPO DE DISPUTA: CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO.**

**TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves  
Pregoeira  
Port. 04/2010  
[mltgon@hotmail.com](mailto:mltgon@hotmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
PROCESSO Nº 37/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E DE RAIOS X.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 4960, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br).

**1.4. RECEBIMENTO PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08h do dia 16/06/2011**

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h do dia 16/06/2011**

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 do dia 16/06/2011**

**1.7. TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos (por lote)**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. As licitantes deverão observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [comlic@delavras.rs.gov.br](mailto:comlic@delavras.rs.gov.br).

**1.9.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;

**1.10. Pedidos de esclarecimentos** devem ser dirigidos ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [comlic@delavras.rs.gov.br](mailto:comlic@delavras.rs.gov.br).

**1.10.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.11.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração do Município de Lavras do Sul/RS, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

**Anexo III** – Descrição dos lotes.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Lavras do Sul, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema que devem ser obtidas junto ao **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul**.

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul** poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul** (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a **Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul** (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada obrigatoriamente com pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema (através de anexo)**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I);

**4.1.1.1.** A comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, **quando necessário e exigido**, será feita por meio da apresentação de certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas editadas pelo fabricante, inclusive obtidas na internet, juntamente com o endereço do *site*, **diretamente ao Pregoeiro;**

**4.1.1.2.** A escolha do veículo/material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

**4.1.2.** Prazo de Entrega, que não deverá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

**4.1.3.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**4.1.4. Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ.**

**4.1.5.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula, de acordo com o Sistema Monetário Nacional.

**4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.2.5.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

**4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

**4.2.7.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

**5.2.** A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores aos preços praticados no mercado.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar, **obrigatoriamente,** os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Declaração formal, conforme Anexo II de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**6.1.3.** Cópia de Declaração de enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**

**6.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.7.** Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

**6.1.7.1.** O Atestado/Certidão apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

**6.1.7.2.** Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

**6.1.7.3.** **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do Diário Oficial da União; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.**

**6.1.7.4.** **Comprovação da autorização de Funcionamento da empresa participante pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no D.O.U, de acordo com a Lei 9.782, de 26.01.1999 – Anexo II e a Medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.2001 (renovação anual nos casos de: distribuidora, importadora, armazenadora, transportadora, embaladora e reembaladora de medicamentos e insumos específicos);**

**6.1.7.5.** **Certificado de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Apoio, que ficarão arquivados no referido processo.**

**6.1.7.6.** **As empresas distribuidoras, além dos documentos previstos no caput deste Edital, será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como Termo de Responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação;**

**6.1.7.7.** **As distribuidoras devem apresentar uma declaração na qual comprometem-se, no caso de vencerem a licitação, apresentar o certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.**

#### **6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Lavras do Sul, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro de seu prazo de validade**, em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5.**

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiver dentro de seu prazo de validade.

**6.2.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro empresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. ( artigo 42 da lei complementar n° 123,de

**6.2.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar o CRC ou os documentos solicitados.

**6.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito á contratação, sendo facultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/empenho ou revogar a licitação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da mesma, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.3.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras - RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

**7.1.4.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de n° 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.

**7.1.5.** Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.1.6.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**7.1.7.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**7.1.8.** O sistema informará às empresas que se enquadrarem no item 7.1.5.

**7.1.9.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.1.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.5. será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.1.8 e 7.1.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

## **7.2. Da Etapa de Lances**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo **Menor Preço por lote**, cotados em reais. Na sessão de disputa, para apuração do melhor valor, serão considerados os valores **unitários** dos lotes.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**7.2.13.** Caso seja solicitado pelo pregoeiro mediante sistema eletrônico. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no item **6.1 do Edital** (e seus subitens), **via fax 0-xx-55-3282-1267**.

### **7.3. Da habilitação**

**7.3.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos preços praticados no mercado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.2.** Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da aceitação do melhor lance pelo pregoeiro, sito a Rua Coronel Mesa 373, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul**. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

**7.3.3.1.** Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa sugerindo-se a seguinte inscrição:

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

– **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL**

–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011 PROCESSO Nº 37/2011**

–**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

–**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**7.3.4.** Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(is) ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

### **7.4. Dos recursos**

**7.4.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**7.4.9.** As vias originais das razões de recurso devem ser remetidas ao Pregoeiro, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

### **7.5. Da Homologação**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Termo de Contrato.

**8.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho e/ou o Termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a ata de registro de preços ou não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das penalidades previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. A recusa injustificada em aceitar a Nota de Empenho caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora, ainda, multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira, atualizado.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**9.1.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**9.2.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.3.** O **prazo de entrega:** não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de entrega.

**9.4. Local e horário de entrega:** conforme estabelecido no Termo de Referência.

**9.5.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também fazer a montagem de qualquer item que necessite da mesma, sem ônus para o município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**9.6.** Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no

Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no item 11 deste Edital.

**9.7.** O objeto e demais documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, se estiverem de acordo com Edital e seus Anexos, serão recebidos / averiguados.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será de acordo com o termo de referência.

#### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

**11.1.2.** Multa:

a) O descumprimento das obrigações assumidas acarretará multa de 10% (dez por cento) no valor do contrato, incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

**11.2.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira/Contrato/Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.3.** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações que deram origem ao presente processo licitatório.

**12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no

**Setor de Compras e Licitações**

**Rua Coronel Meza 373 Bairro Centro – Lavras do Sul/RS – CEP 97.390-000**

**12.4.** As dotações orçamentárias que irão suportar a despesa decorrente desta licitação serão as seguintes:

**0389 – 2.082 – 10.301.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Manut. Sec. Saúde**

**0405 – 2.085 – 10.301.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4510 Piso de atenção Básica Fixo**

**0414 – 2.088 – 10.305.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4190 Vigilância em Saúde**

**0415 – 2.088 – 10.304.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4760 Vigilância em Saúde**

**0427 – 2.094 – 10.303.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.4590 Teto financeiro SIA/SUS**

**12.5.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Lavras do Sul (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, 24 de Março de 2011.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender a solicitação expressa do processo nº 37/2011, destinada a aquisição de Material Ambulatorial, Odontológico e de Raios X para a Secretaria Municipal de Saúde - lavra-se este Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 11/2011. Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos pela Secretaria requisitante que constam no processo de origem, assim como a dotação que permeia esta aquisição que foi indicada pela Secretaria requisitante.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

#### LOTE – QUANTIDADE - APRESENTAÇÃO - DESCRIÇÃO

01	60	Embalagem	Abaixador de Língua c/ 100 unidades
02	02	Seringa	Ácido Fosfórico 37%
03	06	Caixa	Água Bidestilada 5 ml Cx. c/ 50 ampolas
04	10	Litro	Água Oxigenada 10 volumes
05	04	Caixa	Agulha descartável 25x7, Cx. c/ 100 un.
06	10	Caixa	Agulha Descartável 25x8, Cx. c/ 100 un.
07	10	Caixa	Agulha Gengival 30 G Curta
08	60	Litro	Álcool 96° GL
09	50	Frasco	Álcool Gel 70° GL 500 ml
10	10	Rolo	Algodão Rolo 500 G
11	300	Pacote	Atadura Crepom 15cm x 1,8m, pacote c/ 12 unid.
12	200	Pacote	Atadura elástica 15cm x 4,5m, pacote c/ 12 unid.
13	03	Unidade	Broca esférica baixa rotação n.º 4
14	03	Unidade	Broca esférica baixa rotação n.º 6
15	03	Unidade	Broca diamantada n.º 1016
16	03	Unidade	Broca diamantada n.º 1034
17	03	Unidade	Broca cilíndrica n.º 2096
18	03	Unidade	Broca cilíndrica n.º 1013
19	03	Unidade	Broca lanceolada
20	04	Unidade	Broca diamantada Cone Invertido
21	02	Unidade	Broca tipo Zekrya
22	100	Unidade	Caixa Coletora para perfuro cortantes 13 lts.
23	01	Kit	Cimento pó e líquido
24	1.000	Pacote	Compressa de gaze 13 fios 7,5cm x 7,5cm c/ 500 unid.
25	07	Pacote	Escova Endocervical, pacote c/100 unid.
26	05	Unidade	Esfignomanômetro
27	250	Rolo	Esparrapado 10cm x 4,5m
28	07	Embalagem	Espátula de Ayre, pacote c/ 100 unid.
29	700	Unidade	Especulo vaginal descartável tamanho P
30	500	Unidade	Especulo vaginal descartável tamanho M
31	24	Unidade	Espelho Bucal n.º 5 sem cabo
32	06	Frasco	Fixador para CP, Frasco 40 ml
33	02	Frasco	Formocresol
34	06	Galão	Germikil 3 lts
35	03	Litro	Gel condutor para detector fetal
36	01	Kit	Hidróxido de Cálcio radiopaco

37	01	Kit	IRM pó e líquido
38	01	Kit	Kit de união primer e Bond
39	35	Caixa	Lâmina borda fosca Caixa c/ 50 unid.
40	02	Frasco	Limalha de Prata
41	02	Embalagem	Lixa de aço 4mm
42	06	Caixa	Lidocaína 3% s/ vaso constritor
43	17	Embalagem	Luva descartável para toque, c/ 100 unid.
44	50	Caixa	Luvas de procedimento tamanho P c/100 unid.
45	90	Caixa	Luvas de procedimento tamanho M c/100 unid.
46	50	Caixa	Luvas de procedimento tamanho G c/100 unid.
47	600	Unidade	Máscara descartável retangular sanfonada com elástico
48	20	Unidade	Máscara para nebulização adulto
49	10	Unidade	Máscara para nebulização infantil
50	01	Embalagem	Matriz de aço 7mm
51	03	Frasco	Mercurio Vivo
52	500	Rolo	Micropore 25mm x 10m
53	01	Bloco	Papel carbono para articulação
54	01	Unidade	Pinça para algodão
55	01	Embalagem	Pincéis Microbush c/ 100 unid.
56	200	Unidade	Pipeta descartável tipo Pasteur 1 ml
57	03	Unidade	Porta Amalgama Inox
58	01	Unidade	Porta Dycal
59	02	Unidade	Porta matriz tofflerine
60	20	Caixa	Prilocaina 3% com Felipressina
61	02	Kit	Resina Fotopolimerizável
62	100	Frasco	Rifampicina 10 mg/ml, spray 20 ml
63	20	Embalagem	Roletes de algodão odontológico
64	01	Unidade	Saca Broca
65	8.000	Unidade	Seringa tipo insulina 1 ml c/ agulha
66	500	Unidade	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7
67	3.000	Unidade	Seringa descartável 05 ml c/ agulha 25x7
68	50	Frasco	Solução Fisiológica 0,9%, 500 ml
69	20	Pacote	Sugador de Saliva, pacote com 100 unid.
70	03	Unidade	Taça de Borracha para Amalgama
71	12	Unidade	Termômetro Clínico
72	06	Unidade	Termômetro para estufa
73	06	Unidade	Tesoura ponta curva p/ retirar pontos
74	01	Embalagem	Tiras de poliéster com 50 unid.
75	500	Embalagem	Toalha de papel rolo bem 2 unid.
76	05	Litro	Vaselina líquida
77	06	Pote	Pasta d'água pote 400 g
78	10	Pote	Sulfadiazina de prata, pasta 1%, pote 500 g
79	36	Caixa	Papel toalha interfolhas 2 dobras, branco, luxo, caixa com 4.800 folhas simples.
80	10	Fardo	Papel higiênico folha simples, fardo com 64 rolos.
81	10	Bambona	Sabonete cremoso, fragrância erva doce, bambona 5 litros, cor verde.
82	10	Galão	Fixador para raio x
83	06	Galão	Revelador para raio x

84	05	Caixa	Filme 13 x 18
85	05	Caixa	Filme 18 x 24
86	05	Caixa	Filme 24 x 30
87	05	Caixa	Filme 30 x 40
88	05	Caixa	Filme 35 x 35
89	05	Caixa	Filme 35 x 43
90	05	Caixa	Filme 15 x 40
91	20	Unidade	Óculos de acrílico para procedimentos
92	02	Unidade	Esfignomanômetro digital adulto
93	10	Unidade	Histerômetro descartável estéril, tipo grau cirúrgico, 25cm comprimento, com seguimento centimetrado de 16cm (0-15) com anel cilíndrico (stopper)

**Prazo de validade igual ou superior a 24 meses (dois anos)**

### **3. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

3.1. A licitante vencedora/Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento de pedido por escrito em folha timbrada da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3.2. A entrega do objeto deverá ser:**

3.2.1. De até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido citado no sub item anterior.

3.2.2. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Nove de Maio 141, Fundos, fone para contato: 55 3282-2245, sem ônus para este Município.

#### **3.3. Do Pagamento:**

Os pagamentos serão feitos em até cinco dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação de documento fiscal hábil, com a assinatura do Fiscal do Contrato, Sr<sup>a</sup>. Denise La-Rocca de Carvalho, encarregada pelo recebimento dos mesmos, sempre de acordo com a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

**4. Exigências de habilitação:** são as constantes do item 6 do Edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4960/08 e da Lei nº 8.666/93 (por aplicação subsidiária).

**5. Sanções aplicáveis:** são as constantes do item 11. do Edital (DAS PENALIDADES).

#### **6. Da Sessão de disputa:**

6.1. Os lances ofertados serão pelo **Menor Preço por lote**, cotados em reais. Na sessão de disputa, para apuração do melhor valor, serão considerados os valores **unitários** dos lotes.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;**

Através da presente, declaramos que a empresa .....  
..... CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Lavras do Sul (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

Data:...../...../2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2011 – oriundo do Processo 37/2011 - Pregão Eletrônico 11/2011.**

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre **si o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e a empresa Autorizado pelo Processo nº 37/2011.**

**O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Municipal Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário portador da identidade nº 3006159812 CPF nº 17905435091 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_ **com sede à R.** \_\_\_\_\_, **nº** \_\_\_\_\_, **Fone/Fax** ( ) \_\_\_\_\_ **– CEP** \_\_\_\_\_ **na cidade de** \_\_\_\_\_ **/RS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO: LOTES CONSTANTES DO EDITAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de Material Ambulatorial, Odontológico e de Raios X. Lotes:**

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ().

§ 1 - O pagamento será efetuado no prazo de até (05) cinco dias úteis após a entrega dos materiais

§ 2º Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Nove de Maio 141, Fundos, fone para contato: 55 3282-2245, no horário das 7:30 às 13:30, sendo que todas as *despesas decorrentes de frete correrão por conta da Contratada e a entrega deverá ser feita mediante pedido por escrito da Secretaria Municipal de Saúde em folha timbrada e assinada pelo responsável.*

§ 3º - *Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das dotações:*

**0389 – 2.082 – 10.301.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.0040 Manut. Sec. Saúde**

**0405 – 2.085 – 10.301.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.004510 Piso de atenção Básica Fixo**

**0414 – 2.088 – 10.305.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.004190 Vigilância em Saúde**

**0415 – 2.088 – 10.304.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.004760 Vigilância em Saúde**

**0427 – 2.094 – 10.303.0213 – 3.3.90.30.00.00.00.004590 Teto financeiro SIA/SUS**

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a) Advertência:** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

**b) Multa:**

**01-** De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**02-** De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**c) Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

**a)** Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.

**b)** Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo os materiais serem entregues, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dias, após a convocação.

**O Fiscal do Referido contrato será: DENISE LA-ROCCA DE CARVALHO.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Processo nº 37/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul,     de                     de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Alcides Vidal de Souza**  
**Prefeito**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_